

REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Administração; Agricultura, Abastecimento e Agronegócio; Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial; Secretaria Municipal da Mulher; Família e Direitos Humanos e Procuradoria Geral do Município de Colombo.
OBJETO:	Aquisição de veículos automotores e equipamentos novos , destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.139.927,12 (quatro milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO / ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026 . (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
PREGOEIRO:	Alexandre Amaral de Mello
EQUIPE DE APOIO:	Alexandre Amaral de Mello
	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Odilon José Silveira Junior
Designados pela Portaria n.º 478/2026 de 18 de maio de 2026	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3

2.0. DO OBJETO	4
3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	6
5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
6.0. CREDENCIAMENTO	7
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	8
8.0. DO VALOR MÁXIMO	9
9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	10
12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	19
16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
17.0. DOS RECURSOS	24
18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
20.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	28
22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA	29
23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA	31
24.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
26.0. DAS PENALIDADES	34
27.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	37
28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
29.0. DOS ANEXOS	41
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	88
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	108
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	110
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	113
ANEXO VII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	114

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 HORAS do dia 01 de outubro de 2026 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 047/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **Portaria nº 478/2026 de 18 de maio de 2026**, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 horas** do dia **17 de setembro de 2026** até às **08:00 horas** do dia **01 de outubro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00 horas** do dia **01 de outubro de 2026**. (Horário de Brasília).

LOCAL: BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).**

1.3. Os Interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

1.5. O aviso sobre este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE; Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União - DOU; site do Tribunal de Contas do Paraná - TCE, site: colombo.atende.net. e site: <https://pncp.gov.br>.

1.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e site: <https://colombo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e bllcompras.org.br.

2.0. DO OBJETO

2.1. Aquisição **de veículos automotores e equipamentos novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

2.2. A presente licitação será processada em **10 (dez) “Itens”**.

3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br;

3.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que atuem no **ramo pertinente ao objeto** licitado e que atendam às condições de participação e habilitação definidas neste Edital e que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. O **Item nº 1** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, será destinado à **(livre concorrência)**.

3.4. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Complementar nº 147/2014, o **Item nº 2** do Termo de Referência (Anexo I), será destinado à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota reservada)**, por ser de Natureza Divisível.

3.5. Conforme o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

3.6. Não havendo vencedor para a **Cota Reservada** para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** de natureza divisível do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes **(desde que seja inserida a proposta no sistema da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações)**;

3.7. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação se dará pelo preço da cota (item) que tiver registrado o **menor valor**.

3.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas e os documentos de Habilitação.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.11.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.11.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.11.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.11.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.11.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.11.8. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do Município de Colombo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Colombo, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, agente de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.11.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios.

4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema da plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. Credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões - BLL:

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo **TELEFONE: (41) 3148-9870** – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.3. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.4. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do §

2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.6. Os esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e vincularão os participantes e a administração.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo total para a presente licitação será de **R\$ 4.139.927,12 (quatro milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)**.

8.2. O preço de cada um dos **Itens**, não poderão ser superiores aos preços máximos unitários constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação do **"ITEM"**.

8.3. Na Proposta deverá constar obrigatoriamente a descrição dos bens, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

8.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos bens constantes da Nota de Empenho.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão reajustados quando ocorrer o interregno de 01 (um) ano a contar do orçamento, conforme art. 208 decreto municipal nº 47/2024, a que se referir na licitação. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice, pelo Órgão Gerenciador da Ata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante o Art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **“Menor Preço por Item”**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.0. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da **Portaria nº. 478/2026 de 18 de maio de 2026** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição dos bens e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes, solicitados no Item 16.0 deste Edital, deverão ser postados no momento do cadastro da proposta no site: bllcompras.org.br (BLL – Bolsa de Licitações e Leilões).

12.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos solicitados no item 16.0 deste edital e postados no site bllcompras.org.br, para serem validados, deverão estar dentro de suas respectivas validades.

12.9. Quando os documentos de habilitação postados no site bllcompras.org.br apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo

máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual de classificação dos proponentes.

12.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3656-8001 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8102/ 3656-8138.

12.11. No caso do item 12.9, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.12. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

12.13. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.14. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.15. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido o melhor resultado.

12.16. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

12.19. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Caso a documentação da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa apresente alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será aberto o

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização da documentação.

12.21. O prazo para regularização da documentação que trata o item 12.20, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.23. Na ordem de classificação, a outra microempresa ou empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Descrição dos bens;

II - Valor unitário e total do **ITEM**.

II – Marca e Modelo;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado;

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

13.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.11.1. A proposta final (recomposta) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, aberto campo documentos complementares, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

- 13.11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal.
- 13.11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.11.4. A proposta de preços recomposta deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até 02 (duas) casas decimais.
- 13.11.5. Havendo necessidade de adequação dos valores, o mesmo deve dar-se sempre para menor, de forma a nunca sobrepor o valor vencedor na etapa de lances;
- 13.11.6. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais de cada item.
- 13.11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.11.8. Todas as especificações do objeto licitado, ou do bem, contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11.9. A proposta recomposta deverá apresentar desconto proporcional para todos os itens contemplados.
- 13.11.10. A não apresentação da Proposta final (recomposta), no prazo determinado, acarretará na desclassificação da licitante do certame.
- 13.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.
- 14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 14.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.34. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

14.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.39. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.40. A não apresentação dos documentos complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, no prazo determinado na sessão pública via “chat”, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.41. Os documentos complementares exigidos deverão ser encaminhados via sistema BLL: bll.org.br, conforme notificação na sessão pública via “chat”.

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, considerando a possibilidade de aplicação da sanção de proibição de contratar com o Poder Público prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações

promovidas pela Lei nº 14.230/2021, bem como a necessidade de prevenir eventual burla às restrições legalmente impostas.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná. (I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas a proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.11. Habilitação jurídica:

16.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou.

16.11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

16.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.12.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

16.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

16.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

16.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

16.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

16.12.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

16.13. Habilitação técnica:

16.13.1. Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do objeto da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

I - O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) com as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela emissão do atestado.

16.13.2. Apresentar as declarações de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme modelo (Anexo IV) do edital.

16.13.3. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema e apresentar a Declaração conforme modelo (Anexo IV), (documento obrigatório para ME / EPP).

16.13.3.1. Deverá assinalar com (x) a opção constante na declaração unificada (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório para ME / EPP).

16.14. Habilitação econômico-financeira:

16.14.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

16.14.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

16.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (quando o balanço patrimonial for via **SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

16.14.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) LG - Liquidez Geral: = ou > 1

b) LC - Liquidez Corrente: = ou > 1.

Sendo:

a) $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

b) $LC = AC / PC$

Onde:

a) AC= Ativo Circulante

b) RLP= Realizável a Longo Prazo

c) PC= Passivo Circulante

d) PNC= Passivo não Circulante

“ou”

16.14.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

16.14.5. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “= ou > 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

16.14.6. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

16.14.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.0. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

17.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de Registro de Preços (contrato), não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.3.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade ordenadora das despesas.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I – A referida Nota está substituindo a ata de Registro de Preços (contrato), aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

II - A detentora (contratada) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A detentora (contratada) reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

20.6. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

20.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

20.9. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os bens registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

20.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número da Ata de Registro de Preços e da licitação;

I - A quantidade dos veículos a serem adquiridos;

III - A descrição detalhada dos veículos;

IV - O Local de entrega;

V - A dotação orçamentária;

VI - O valor unitário e total dos veículos;

VII - As condições de pagamento.

20.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Colombo, uma vez que a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.12. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Colombo deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.17. O Fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.18. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens "I", "II" e "III" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por:

I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

II - Por razão de interesse público; ou

III - A pedido do fornecedor.

20.20. As quantidades constantes da Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A detentora da Ata, deverá garantir a qualidade dos bens a serem entregues, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a detentora da Ata responsável pelos bens entregues;

- 21.2. Os bens, deverão ser executados obedecendo aos critérios deste termo de referência;
- 21.3. Os bens serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;
- 21.4. Os bens serão avaliados e validados conforme a entrega;
- 21.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.
- 21.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 22.1. A Detentora da Ata, além da entrega dos bens e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:
- 22.1.1. A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação do objeto contratados.
- 22.1.2. A Detentora da Ata deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- 22.1.3. São de responsabilidade da Detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.
- 22.1.4. A Detentora deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- 22.1.5. A Detentora compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da ata, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.
- 22.1.6. A Detentora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.
- 22.1.7. A Detentora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

22.1.8. A Detentora deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

22.1.9. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

22.1.10. A Detentora compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Ata de Registro de Preços.

22.1.11. A Detentora será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e prepostos;

22.1.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto licitado a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do objeto licitado;

22.1.13. Entregar os bens, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

22.1.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

22.1.15. A substituição dos bens ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

22.1.16. A Detentora deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados.

22.1.17. A Detentora responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.1.18. Caberá a Detentora a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

22.1.19. A Detentora deverá entregar os bens e informar o fiscal da ata imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos bens.

22.1.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da Detentora;

22.2. A Detentora deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

22.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

23.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com antecedência para início da entrega dos bens, com todas as informações necessárias, para que esta efetue nos termos da Ata de Registro de Preços e do Edital de licitação.

23.2. Manter contato com a Detentora a respeito de datas e local para entrega dos bens

23.3. Indicar e receber os bens no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos mesmos, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

23.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens registrados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto registrado e o seu aceite;

23.5. Indicar um ou mais fiscais da ata para acompanhamento da entrega e conferência dos bens;

23.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a Detentora executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

23.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os bens objeto da Ata através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

23.8. Supervisionar a entrega dos bens e comunicar à detentora da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

23.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

23.10. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto licitado solicitados;

23.12. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

23.13. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

24.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O recebimento do objeto registrado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação do objeto licitado:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e
- b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos bens pelo fiscal de contratos.

24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

24.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

24.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

24.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

24.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Detentor da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Gerenciador da Ata.

24.9. Persistindo a irregularidade, o Gerenciador da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

24.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

24.14. Demais critérios conforme Termo de Referência (Anexo I).

25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ÓRGÃO
05.01.04.092.0004.2006.449052	1.000	Procuradoria Geral do Município
09.07.04.122.0008.2020.449052	1.000	Secretaria Municipal de Administração
17.01.14.422.0007.2085.449052	1.000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0016.2138.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0017.6142.449052	1.000/2.255	
17.02.08.245.0016.2081.449052	1.000/2.269	
19.01.20.606.0033.2104.449052	1.000	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
19.01.20.606.0033.2118.449052	1.000/1.258	
19.01.20.606.0033.2102.449052	1.000	
23.01.13.392.0022.2159.449052	1.000/1.267	Secretaria Mun. de Cultura e Igualdade Racial
25.02.14.422.0040.2174.449052	1.000	Secretaria Mun. da Mulher, Fam. e Dir. Hum.
22.01.27.812.0023.2160.449052	1.000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

25.2 Desdobramento: 52.00 – Veículos de Tração Mecânica.

25.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26.0. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Multa;

26.2.2. Advertência;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do a Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do a Ata de Registro de Preços (contrato) licitado.
- 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do a Ata de Registro de Preços licitado.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços (contrato), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

26.15.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de itens não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

26.15.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

26.15.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

27.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e a Detentora da ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja

a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

28.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

28.13. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a ser celebrada para a execução do objeto licitado.

28.14. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

28.15. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

28.16. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

28.16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

28.16.2. As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28.16.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

28.16.4. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

28.16.5. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.16.6. O Detentor da Ata responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.16.7. O Gerenciador da Ata poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Detentor da Ata, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

28.16.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Detentor da Ata o providenciará o descarte ou devolução, para o Detentor da Ata, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

28.17. FICAM OS PARTICIPANTES REITERADAMENTE ADVERTIDOS QUE O COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, EM

ESPECIAL DOS INCISOS V E VI, CORRESPONDENTE À DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, OU NEGATIVA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ACARRETERÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, E ATÉ MESMO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

28.18. As autoridades abaixo autorizam a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo V - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VI - Modelo de proposta recomposta;

Anexo VII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações.

Colombo, 15 de setembro de 2026.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINEI VIDOLIN
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial

GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Agronegócio

GREICE BODZIAK
Procuradora Geral do Municipal

RODRIGO MARCEL CORADIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Termo de Referência

EDSON DE FRANÇA
Gestor do Contrato

MARCOS LEANDRO
Fiscal de Contrato

AGUINALDO LUIS MOTIN
Fiscal Técnico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 11593/2026.

Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Administração; Agricultura, Abastecimento e Agronegócio; Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial; Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos e Procuradoria Geral do Município de Colombo.

Responsável pela Demanda e Gestor de Contrato: EDSON DE FRANÇA

Telefone: 41 99940-4081

E-mail: damfcolombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: MARCOS LEANDRO

Telefone: 41 99917-1411

E-mail: leandros_m@yahoo.com.br.

Fiscal Técnico: AGUINALDO LUIS MOTIN

Telefone: 41 99502-4054

E-mail: aguinaldomotin9@gmail.com

Elaborador Termo de Referência: LEANDRO MASCHIO

Telefone: 41 3656-8188

E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos automotores e equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	62803	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM	6	Unidade	R\$100.666,67	R\$ 604.000,02

		DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 (TREZENTOS) LITROS, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR.				
2 COTA ME/E PP	62803	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 (TREZENTOS) LITROS, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO	2	Unidade	R\$ 100.666,67	R\$ 201.333,34

		CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR.				
3	20738	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, CÂMERA DE RÉ, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 460 (QUATROCENTOS E SESENTA) LITROS, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR,	2	Unidade	R\$ 124.233,33	R\$ 248.466,66
4	37278	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2.650 MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO FLEX	2	Unidade	R\$ 174.283,33	348.566,66

		(ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 115 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DO TIPO CVT OU AUTOMÁTICA CONVENCIONAL COM, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTALIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) LITROS, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR,				
5	38290	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO DE CARGA , TETO ALTO, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.500 KG, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 34 KGFM, TRANSMISSÃO MANUAL, ENTRE-EIXOS LONGO COMPATÍVEL COM O VOLUME DE CARGA EXIGIDO, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,90 M E COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DE CARGA MÍNIMO DE 4,20 M, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA MULTIMÍDIA OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, AIRBAGS PARA MOTORISTA E	2	Unidade	R\$ 327.996,33	R\$ 655.992,66

		PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°, REVESTIMENTO INTERNO DA ÁREA DE CARGA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, TAPETES DE BORRACHA ORIGINAIS OU FORNECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR.				
6	25489	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO FLEX (ETANOL/GASOLINA) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.8 LITROS E POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 05 (CINCO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2.620 MM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.680 MM,	3	Unidade	R\$ 123.300,00	R\$ 369.900,00

		CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 (CENTO E SESENTA) LITROS COM TODOS OS BANCOS EM POSIÇÃO DE USO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) LITROS COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATIDA, SEGUNDA E TERCEIRA FILEIRAS DE BANCOS REBATÍVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE CARGA, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR				
7	25459	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU MECÂNICO E REDUZIDA, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA MULTIMÍDIA OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, CÂMERA DE RÉ, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA EM AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE	1	Unidade	R\$ 289.000,00	R\$ 289.000,00

		70 LITROS, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR.				
8	13686	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO CONDUTOR, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 CV, TORQUE COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS A AR COM ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SUSPENSÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS E CABINE DO MOTORISTA, POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS COM ENCOSTO ALTO, CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTA DE ACESSO LATERAL PARA PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU ELÉTRICO, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, SISTEMA DE SOM OU RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, CÂMERA DE RÉ, TACÓGRAFO ELETRÔNICO HOMOLOGADO, DISPOSITIVO SONORO DE MARCHA À RÉ, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUINDO ESTEPE, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), PELO	1	Unidade	R\$ 783.000,00	R\$ 783.000,00

		CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER À FASE VIGENTE DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) PARA VEÍCULOS PESADOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR				
9	20549	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE , COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO, AO DA DATA DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.0 LITROS, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE, TETO ALTO, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, COM DISTRIBUIÇÃO DE AR POR DUTOS NO TETO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VIDROS EM TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TODOS PROVIDOS DE ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ALARME PERIMÉTRICO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES, TACÓGRAFO ELETRÔNICO DEVIDAMENTE AFERIDO E HOMOLOGADO, RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA ARO 15 OU 16, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, INCLUINDO ESTEPE, PELÍCULAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA	1	Unidade	R\$ 356.180,00	R\$ 356.180,00

		EMBARQUE E DESEMBARQUE DE CADEIRANTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E À LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ACESSIBILIDADE, BEM COMO EQUIPADA COM TODOS OS DISPOSITIVOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR				
10	65604	REBOQUE TIPO PRANCHA, 1+2 EIXOS A DISCO 275, PBT 27TON, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EIXOS TUBO RED. P19MMB2340 O127, MEDINDO DE COMPRIMENTO MÁXIMO 10.500MM, LARGURA TOTAL DE 2.800MM, COM ALARGADOR LATERAL DE MAIS 200MM, PLATAFORMA DE CARGA REBAIXADA COM NO MÁXIMO 7.000MM DE ÁREA, ALTURA LIVRE DO SOLO DE MÁXIMO 850MM, PESO BRUTO TOTAL 27TON, CHASSI EM PERFIL W 460X68, TRAVESSAS EM PERFIL W250X17,9, COM SISTEMA DE RALA E CÂMBÃO NA DIANTEIRA, MESA GIRATÓRIA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CAPACIDADE 16TON, RAMPA TRASEIRA COM 3.000MM DE ALTURA E COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, FABRICADA EM PERFIL 200X19,3, (2) DUAS SAPATAS HIDRÁULICAS NA TRASEIRA, KIT DE PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, ACIMA DE 23TON, COM CERTIFICADO E RELATÓRIO DE APROVAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 952/22 DO CONTRAN, 6 DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO PARA CINTA EM CADA LADO DO REBOQUE, CONFORME RESOLUÇÃO 552/15 DO CONTRAN, PORTA ESTEPE, 13 RODAS 275 A DISCO COM PNEUS NOVOS, TRASEIRA INCLINADA MEDINDO 1.000MM ATÉ A BASE DA RAMPA, SUSPENSÃO MECÂNICA REBAIXADA, CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL, BARRICA D'ÁGUA, FAIXAS REFLETIVAS, KIT DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 6 CONJUNTOS DE CINTAS E CATRACAS CAPACIDADE DE 6TON, ASSOALHO EM PRANCHA DE MADEIRA COM 60MM, PLACA TRASEIRA COM O ADESIVO ZEBRADO E REFLETIVO DE EXCESSO DE LARGURA. EQUIPADA COM TODOS OS DISPOSITIVOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR	1	Unidade	R\$ 283.487,78	R\$ 283.487,78

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da divulgação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).

1.5. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os veículos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, admitindo comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das Secretarias Municipais participantes do procedimento, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua da frota municipal, a qual está sujeita ao desgaste natural ocasionado pelo tempo de uso, elevada quilometragem e condições operacionais inerentes às atividades desenvolvidas pela Administração Pública, fatores que impactam diretamente os custos de manutenção e a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas institucionais.

2.3. A renovação e ampliação da frota constituem medidas necessárias para garantir maior eficiência operacional, segurança dos usuários, redução de custos com manutenção corretiva e preventiva, bem como melhores condições para execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais contemplados.

2.4. Destaca-se que parte significativa das aquisições previstas está vinculada a convênios e programas de investimento do Governo do Estado do Paraná, muitos dos quais já se encontram aprovados ou em fase de formalização. Considerando que a efetiva disponibilização dos recursos e a celebração dos respectivos instrumentos ocorrem de forma gradativa, mostra-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos financeiros.

2.5. A aquisição dos veículos contribuirá para a modernização da frota municipal, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhoria na prestação dos serviços públicos, otimização da gestão patrimonial e racionalização dos custos associados à manutenção e operação dos veículos ao longo de sua vida útil.

2.6. A presente contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser adquirido por cada órgão participante, bem como da dependência da liberação de recursos oriundos de convênios e programas estaduais destinados à renovação e ampliação da frota municipal.

2.8. O modelo adotado possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.9. Além disso, o Registro de Preços reduz custos administrativos relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, conferindo maior celeridade às futuras contratações e permitindo que o Município esteja apto a realizar as aquisições tão logo ocorram as liberações dos recursos pelos órgãos concedentes.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e vantajosa para a Administração, constituindo instrumento adequado para assegurar a renovação e ampliação da frota municipal, bem como a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

3.0. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Forma de Execução do Objeto:

3.1.1. O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

3.1.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro, licenciamento ou emplacamento anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

3.1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos/equipamentos acompanhados de toda a documentação necessária à sua identificação e regular utilização, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

3.1.4. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou armazenamento, bem como acompanhados de todos os itens e equipamentos constantes das especificações técnicas.

3.1.5. O prazo para entrega dos veículos/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

3.1.5.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5.2. A entrega dos veículos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, ou em outro local indicado formalmente pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.5.3. A contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega dos veículos/equipamentos, a fim de possibilitar o planejamento do recebimento, conferência da documentação e realização dos procedimentos de inspeção e aceitação.

3.1.5.4. O recebimento dos veículos/equipamentos ocorrerá em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo, mediante acompanhamento do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado para essa finalidade.

3.1.5.5. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos veículos/equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.6. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Após a entrega, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Colombo/PR, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do veículo, incluindo todos os custos, taxas e demais despesas necessárias à regularização.

3.1.7. Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica, com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e dos equipamentos de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, contados a partir da data de entrega definitiva dos veículos/equipamentos ao Município de Colombo/PR, prevalecendo, quando houver, prazo de garantia superior ofertado pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura integral de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelo suporte necessário ao fiel cumprimento das condições de garantia.

3.1.9. A Administração, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão designada, realizará a conferência dos veículos/equipamentos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, documentação, acessórios, condições de uso, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.1.10. Constatada qualquer divergência, defeito, vício, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos veículos/equipamentos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.11. Os veículos/equipamentos deverão atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN, INMETRO, ABNT, Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais regulamentações aplicáveis vigentes na data da entrega.

3.1.12. O recebimento definitivo dos veículos/equipamentos somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e, quando aplicável, à efetiva liberação dos recursos provenientes dos convênios e programas do Governo do Estado do Paraná.

3.1.14. A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a primeira revisão periódica obrigatória do veículo, conforme estabelecido no plano de

manutenção do fabricante, incluindo a mão de obra, substituição do óleo lubrificante do motor, filtros, fluidos, lubrificantes e demais itens previstos para a referida revisão, quando aplicáveis, garantindo a preservação da garantia de fábrica e o pleno funcionamento do veículo.

3.2. Condições de Entrega:

3.2.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo, compreendido entre 08h00min e 17h00min, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

3.2.2. A entrega somente será considerada regular quando acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente a indicação do número da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, número do chassi e demais informações necessárias à perfeita identificação do veículo.

3.2.3. Os veículos **deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, CEP 83414-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2.4. O prazo para **entrega dos veículos/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2.5. A contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega dos veículos/equipamentos, possibilitando o planejamento dos procedimentos de recebimento, conferência documental e inspeção técnica.

3.2.6. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente montados, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.2.7. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.2.8. O **primeiro emplacamento dos veículos/equipamentos deverá ser realizado em nome do Município de Colombo**, sendo de responsabilidade da contratada todas as providências, custos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à completa regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

3.2.9. A conclusão do primeiro emplacamento e a entrega da documentação definitiva dos veículos/equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório do veículo pela Administração.

3.2.10. Caso os veículos/equipamentos entregues apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, defeitos, vícios, avarias ou documentação incompleta, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à conclusão do primeiro emplacamento.

3.2.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento inicial e demais custos necessários à entrega e regularização dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2.13. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal para essa finalidade.

4.0. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

5.0. GARANTIA:

5.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de uso anterior, avarias ou irregularidades, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.2. Os veículos/equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, que procederá à verificação inicial da conformidade com as especificações exigidas, documentação obrigatória, condições gerais do bem e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa do atendimento às especificações técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, incluindo a regularização do primeiro emplacamento, quando aplicável.

5.4. Os veículos/equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, não podendo ser inferior ao período estabelecido nas especificações de cada item, assegurando-se a cobertura integral contra defeitos de fabricação e vícios ocultos durante o período de garantia.

5.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o atendimento por meio da rede autorizada do fabricante, incluindo assistência técnica, reparos e substituição de peças, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, encargos, emplacamento inicial, regularização documental e quaisquer outros custos inerentes à entrega e garantia dos veículos/equipamentos.

5.7. Em caso de desconformidade, defeito, vício de fabricação ou não atendimento às especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos veículos/equipamentos, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, sendo este condicionado à verificação integral da conformidade técnica, documental e funcional dos veículos/equipamentos entregues, inclusive quanto ao primeiro emplacamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.9. Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica, com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e os equipamentos de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, contados a partir da data de entrega definitiva do veículo ao Município de Colombo/PR, prevalecendo, quando houver, prazo de garantia superior ofertado pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura integral de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.0. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

6.2. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundados em variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de preços, variação cambial comum, ajustes comerciais internos, alterações de margem de lucro ou custos operacionais ordinários, os quais integram o risco normal da atividade econômica da contratada.

6.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória idônea e suficiente, demonstrando de forma clara e objetiva o impacto direto e significativo na formação dos preços registrados.

6.4. Para fins de segurança jurídica e estabilidade da Ata de Registro de Preços, não serão analisados pedidos de reequilíbrio apresentados antes do decurso de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas que caracterizem fato superveniente de impacto extraordinário e imprevisível, devidamente reconhecido pela Administração.

6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não será automático, dependendo de análise técnica e jurídica da Administração, que poderá deferir, indeferir ou deferir parcialmente o pedido, mediante decisão motivada.

6.6. Quando deferido, o reequilíbrio será formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, com efeitos definidos expressamente no ato administrativo.

6.7. O reequilíbrio concedido deverá observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os demais fornecedores registrados na Ata, preservando a vantajosidade e a isonomia da contratação pública.

6.8. A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução relevante e superveniente de mercado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, SANÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas dispostas no art. 156, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços, dentre outras hipóteses previstas neste instrumento e na legislação vigente:

7.2.1. O fornecimento de veículos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. A reincidência na entrega de veículos com vícios, defeitos ou documentação irregular;

7.2.3. O descumprimento dos prazos de entrega ou de regularização do primeiro emplacamento;

7.2.4. A prática de ato com dolo, má-fé ou fraude, que cause prejuízo à Administração;

7.2.5. A não comunicação à Administração de alteração de dados cadastrais relevantes, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua ocorrência;

7.2.6. A subcontratação total do objeto, sendo vedada, e a subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.3. DA RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA

7.3.1. A contratada poderá solicitar o cancelamento de sua participação na Ata de Registro de Preços quando comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

7.3.2. Poderá ainda requerer o cancelamento quando demonstrada a inviabilidade econômica superveniente, decorrente de variações significativas de mercado que tornem inexecutável o fornecimento registrado.

7.3.3. O pedido de cancelamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a Administração, nesse período, avaliar sua conveniência e manter a vigência da ata até a adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.4. DO CANCELAMENTO DA ATA POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. A Administração poderá cancelar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.4.2. Houver razões de interesse público devidamente motivadas;

7.4.3. A contratada perder qualquer condição de habilitação exigida no certame;

7.4.4. Houver inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

7.4.5. Ocorrer a dissolução, falência ou extinção da pessoa jurídica contratada;

7.4.6. Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração até a data da sua efetiva formalização.

8.0. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições neste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não caracterizando obrigação de contratação por parte da Administração.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão devidamente motivada, as obrigações relacionadas à entrega dos veículos poderão ser reprogramadas, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que haja confirmação de recebimento.

8.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas sempre que necessário à adequada execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

8.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, visando alinhar as condições de execução, fluxo de entregas, procedimentos de fiscalização, forma de recebimento dos veículos e demais aspectos operacionais.

8.7. A execução das obrigações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais do contrato/ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O fiscal técnico acompanhará a execução das entregas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos veículos, prazos de entrega e condições de recebimento.

8.9. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades identificadas.

8.10. O fiscal administrativo verificará a regularidade da documentação da contratada, o cumprimento das condições de habilitação, a formalização dos pagamentos e demais aspectos administrativos relacionados à execução da Ata.

8.11. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará e acompanhará a execução global das contratações decorrentes da Ata, mantendo registro formal das ocorrências, autorizações de fornecimento, entregas realizadas e eventuais ajustes necessários.

8.12. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas necessárias quando as ocorrências ultrapassarem sua competência, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

8.13. O gestor da Ata deverá emitir relatório de avaliação da execução, com base nas informações dos fiscais, incluindo o desempenho da contratada, cumprimento de prazos, qualidade dos veículos entregues e eventuais penalidades aplicadas.

8.14. O gestor da Ata deverá adotar providências para eventual instauração de processo administrativo sancionador, quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor deverá elaborar relatório final de avaliação, contendo análise da execução, resultados alcançados, economicidade e eventuais recomendações para futuras contratações.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, da sua regular liquidação e do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação do recebimento definitivo do veículo, o qual compreenderá a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da documentação exigida e da conclusão do primeiro emplacamento, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência do veículo, da documentação, da regularidade do emplacamento em nome do Município de Colombo e da verificação de conformidade pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

9.4. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada em sua proposta e na Nota Fiscal.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Colombo, CNPJ constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, contendo a identificação completa do veículo fornecido (marca, modelo, chassi, ano/modelo e demais informações pertinentes).

9.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios será devolvida à contratada, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da sua regular reapresentação.

9.7. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação e validação da documentação fiscal, bem como da comprovação de entrega e aceite definitivo do veículo.

9.8. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de destaque na Nota Fiscal.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação de sua condição, ficando sujeito às regras específicas de retenção tributária aplicáveis ao regime.

9.10. Considera-se como data de pagamento aquela constante da ordem bancária emitida pela Administração Pública.

9.11. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 28, inciso I, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, nem gera direito subjetivo à aquisição, ficando as contratações condicionadas à conveniência e oportunidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e, quando aplicável, à liberação de recursos vinculados

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos veículos, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Supervisionar a entrega dos veículos, bem como comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, desconformidades técnicas ou documentais verificadas durante a execução.

11.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados.

11.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, mediante conferência das especificações técnicas, documentação exigida, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o primeiro emplacamento quando aplicável.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos veículos após a regular liquidação da despesa e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A contratada deverá entregar os veículos/equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo obrigatória a substituição, sem ônus à Administração, de qualquer veículo que apresente desconformidade, vício, defeito, avaria ou não atenda às condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

12.2. Os veículos/equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais órgãos competentes.

12.3. A contratada deverá realizar o fornecimento dos veículos/equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente o Fiscal do Contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativas e medidas corretivas cabíveis.

12.4. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, integridade e todos os riscos relacionados aos veículos até o recebimento definitivo pela Administração, não sendo admitida transferência de responsabilidade antes da aceitação final.

12.5. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, multas ou pendências junto aos órgãos de trânsito, devendo estar aptos à imediata regularização e utilização pelo Município.

12.6. A contratada será responsável pelo primeiro emplacamento dos veículos/equipamentos em nome do Município de Colombo, incluindo todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização junto aos órgãos de trânsito competentes.

12.7. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

12.8. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia por meio de rede autorizada do fabricante, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de reparos, substituições e defeitos de fabricação, sem ônus à Administração.

12.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.11. A contratada deverá atender às solicitações da Administração exclusivamente por meio de representantes formalmente autorizados.

12.12. A contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município, especialmente para fins de comunicação oficial e processamento de pagamentos.

12.13. Quando os recursos forem oriundos de convênios ou programas do Governo do Estado do Paraná, a contratada deverá fornecer toda a documentação complementar necessária à prestação de contas, quando solicitada pela Administração.

12.14. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de modelo, versão ou características do veículo sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.15. Eventuais atrasos decorrentes de indisponibilidade de fábrica ou logística deverão ser formalmente comunicados à Administração, com justificativa técnica, não afastando a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

13.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção de práticas ambientalmente responsáveis nas contratações públicas.

13.2. Os veículos/equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com os programas e normas ambientais vigentes, especialmente as diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais regulamentações aplicáveis à emissão de poluentes e gases de efeito estufa.

13.3. Os veículos/equipamentos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), quando aplicável, observando critérios de eficiência energética e redução de impacto ambiental.

13.4. A contratada deverá assegurar que os veículos/equipamentos fornecidos atendam integralmente à legislação ambiental vigente, incluindo normas de controle de emissões atmosféricas, ruído e eficiência energética, não sendo admitidos veículos fora dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

13.5. A contratação deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, sem restrição indevida à competitividade do certame.

13.6. Em atendimento às boas práticas de sustentabilidade, a Administração observará diretrizes relacionadas à eficiência no consumo de combustível, redução de emissões atmosféricas e mitigação de impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

13.7. Eventuais resíduos decorrentes de manutenção futura dos veículos (como óleos lubrificantes, filtros e componentes substituídos) deverão ser destinados conforme a legislação ambiental vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, incluindo a Resolução CONAMA nº 362/2005, quando aplicável.

13.8. A adoção de critérios de sustentabilidade deverá observar o equilíbrio entre a proteção ambiental e a ampla competitividade do certame, evitando exigências excessivamente restritivas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.

13.9. As práticas sustentáveis previstas neste Termo de Referência encontram respaldo na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e demais normativos ambientais aplicáveis às contratações públicas.

14.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O custo estimado total do Registro de Preços é de: **R\$ 4.139.927,12 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros, conforme a gravidade da infração:

16.1.1. Nos casos de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da Nota de Empenho correspondente.

16.1.2. Nos casos de inexecução parcial com prejuízo ao interesse público, ao funcionamento dos serviços ou com atraso injustificado na entrega dos veículos, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.3. Nos casos de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho correspondente, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.4. O atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

16.1.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em retirar o instrumento equivalente, em manter a proposta ou em cumprir as condições de contratação implicará a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.1.6. A apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos do certame ou da execução contratual poderá ensejar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.1.7. A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitará o infrator às sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

16.1.8. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, podendo ser cumulativas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação do ato administrativo.

16.1.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, ou, quando insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.1.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leandro Maschio
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos (.....) dias do mês de do ano 2026, autorizado pelo ato de folhas (.....) do Processo Administrativo nº. 11593/2026, Edital **Pregão Eletrônico n.º 066/2026** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. Do detentor da Ata de Registro de Preços:

1.1. Considerando-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:, CNPJ n.º, representado pelo seu, Sr., a saber:

2.0. Do objeto:

2.1. Aquisição **de veículos automotores e equipamentos novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX	R\$ XXX

2.2. O valor total é de: R\$ _____ (.....).

2.3. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal requisitante, deverá solicitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os objetos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação

3.0. Das Condições de Entrega e Dos Prazos:

3.1. Forma de Execução do Objeto:

3.1.1. O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3.1.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro, licenciamento ou emplacamento anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

3.1.3. A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos veículos/equipamentos acompanhados de toda a documentação necessária à sua identificação e regular utilização, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

3.1.4. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou armazenamento, bem como acompanhados de todos os itens e equipamentos constantes das especificações técnicas.

3.1.5. O prazo para entrega dos veículos/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

3.1.5.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Detentora da Ata, devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5.2. A entrega dos veículos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, ou em outro local indicado formalmente pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1.5.3. A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega dos veículos/equipamentos, a fim de possibilitar o planejamento do recebimento, conferência da documentação e realização dos procedimentos de inspeção e aceitação.

3.1.5.4. O recebimento dos veículos/equipamentos ocorrerá em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo, mediante acompanhamento do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado para essa finalidade.

3.1.5.5. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos veículos/equipamentos correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.6. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento

equivalente, devendo ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Após a entrega, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Colombo/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do veículo, incluindo todos os custos, taxas e demais despesas necessárias à regularização.

3.1.7. Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica, com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e dos equipamentos de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, contados a partir da data de entrega definitiva dos veículos/equipamentos ao Município de Colombo/PR, prevalecendo, quando houver, prazo de garantia superior ofertado pelo fabricante. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá assegurar a cobertura integral de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.8. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá assegurar o atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelo suporte necessário ao fiel cumprimento das condições de garantia.

3.1.9. A Administração, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão designada, realizará a conferência dos veículos/equipamentos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, documentação, acessórios, condições de uso, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3.1.10. Constatada qualquer divergência, defeito, vício, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas, a Detentora da Ata deverá promover a substituição ou regularização dos veículos/equipamentos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.11. Os veículos/equipamentos deverão atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN, INMETRO, ABNT, Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais regulamentações aplicáveis vigentes na data da entrega.

3.1.12. O recebimento definitivo dos veículos/equipamentos somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e

financeira e, quando aplicável, à efetiva liberação dos recursos provenientes dos convênios e programas do Governo do Estado do Paraná.

3.1.14. A Detentora da Ata deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a primeira revisão periódica obrigatória do veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção do fabricante, incluindo a mão de obra, substituição do óleo lubrificante do motor, filtros, fluidos, lubrificantes e demais itens previstos para a referida revisão, quando aplicáveis, garantindo a preservação da garantia de fábrica e o pleno funcionamento do veículo.

3.2. Condições de Entrega:

3.2.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo, compreendido entre 08h00min e 17h00min, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

3.2.2. A entrega somente será considerada regular quando acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente a indicação do número da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, número do chassi e demais informações necessárias à perfeita identificação do veículo.

3.2.3. Os veículos **deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, CEP 83414-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2.4. O prazo para **entrega dos veículos/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2.5. A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega dos veículos/equipamentos, possibilitando o planejamento dos procedimentos de recebimento, conferência documental e inspeção técnica.

3.2.6. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente montados, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.2.7. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.2.8. O **primeiro emplaceamento dos veículos/equipamentos deverá ser realizado em nome do Município de Colombo**, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata todas as providências, custos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à completa regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

3.2.9. A conclusão do primeiro emplaceamento e a entrega da documentação definitiva dos veículos/equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório do veículo pela Administração.

3.2.10. Caso os veículos/equipamentos entregues apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, defeitos, vícios, avarias ou documentação incompleta, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a Detentora da Ata promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à conclusão do primeiro emplaceamento.

3.2.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, emplaceamento, licenciamento inicial e demais custos necessários à entrega e regularização dos veículos correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata.

3.2.13. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal para essa finalidade.

4.0. Prazo de Vigência:

4.1. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas

as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão reajustados quando ocorrer o interregno de 01 (um) ano a contar do orçamento a que se referir na licitação, a tratado no art. 208 do decreto 47/2024. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, e independentemente de pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice, pelo Órgão Gerenciador da Ata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante o Art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

5.0. Da garantia dos Produtos:

5.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, em perfeito estado de funcionamento, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer tipo de uso anterior, avarias ou irregularidades, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.2. Os veículos/equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, que procederá à verificação inicial da conformidade com as especificações exigidas, documentação obrigatória, condições gerais do bem e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa do atendimento às especificações técnicas, documentais e operacionais previstas no Termo de Referência, incluindo a regularização do primeiro emplacamento, quando aplicável.

5.4. Os veículos/equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, não podendo ser inferior ao período estabelecido nas especificações de cada item, assegurando-se a cobertura integral contra defeitos de fabricação e vícios ocultos durante o período de garantia.

5.5. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata será responsável por assegurar o atendimento por meio da rede autorizada do fabricante, incluindo assistência técnica, reparos e substituição de peças, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.6. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, encargos,

emplacamento inicial, regularização documental e quaisquer outros custos inerentes à entrega e garantia dos veículos/equipamentos.

5.7. Em caso de desconformidade, defeito, vício de fabricação ou não atendimento às especificações técnicas, a Detentora da Ata deverá promover a substituição ou correção dos veículos/equipamentos, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, sendo este condicionado à verificação integral da conformidade técnica, documental e funcional dos veículos/equipamentos entregues, inclusive quanto ao primeiro emplacamento e demais exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.9. Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica, com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, e os equipamentos de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, contados a partir da data de entrega definitiva do veículo ao Município de Colombo/PR, prevalecendo, quando houver, prazo de garantia superior ofertado pelo fabricante. Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá assegurar a cobertura integral de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.0. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

6.2. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundados em variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis de preços, variação cambial comum, ajustes comerciais internos, alterações de margem de lucro ou custos operacionais ordinários, os quais integram o risco normal da atividade econômica da Detentora da Ata.

6.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória idônea e suficiente, demonstrando de forma clara e objetiva o impacto direto e significativo na formação dos preços registrados.

6.4. Para fins de segurança jurídica e estabilidade da Ata de Registro de Preços, não serão analisados pedidos de reequilíbrio apresentados antes do decurso de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas

que caracterizem fato superveniente de impacto extraordinário e imprevisível, devidamente reconhecido pela Administração.

6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não será automático, dependendo de análise técnica e jurídica da Administração, que poderá deferir, indeferir ou deferir parcialmente o pedido, mediante decisão motivada.

6.6. Quando deferido, o reequilíbrio será formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, com efeitos definidos expressamente no ato administrativo.

6.7. O reequilíbrio concedido deverá observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os demais fornecedores registrados na Ata, preservando a vantajosidade e a isonomia da contratação pública.

6.8. A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução relevante e superveniente de mercado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.0. Da Forma de pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, da sua regular liquidação e do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação do recebimento definitivo do veículo, o qual compreenderá a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da documentação exigida e da conclusão do primeiro emplacamento, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência do veículo, da documentação, da regularidade do emplacamento em nome do Município de Colombo e da verificação de conformidade pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

7.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

7.4. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Detentora da Ata, previamente informada em sua proposta e na Nota Fiscal.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Colombo, CNPJ constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, contendo a identificação completa do veículo fornecido (marca, modelo, chassi, ano/modelo e demais informações pertinentes).

7.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios será devolvida à Detentora da Ata, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da sua regular reapresentação.

7.7. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação e validação da documentação fiscal, bem como da comprovação de entrega e aceite definitivo do veículo.

7.8. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de destaque na Nota Fiscal.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação de sua condição, ficando sujeito às regras específicas de retenção tributária aplicáveis ao regime.

7.10. Considera-se como data de pagamento aquela constante da ordem bancária emitida pela Administração Pública.

7.11. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Detentora da Ata, além da entrega dos bens e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

8.1.1. A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação do objeto contratados.

8.1.2. A Detentora da Ata deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

8.1.3. São de responsabilidade da Detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

8.1.4. A Detentora deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

8.1.5. A Detentora compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da ata, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.6. A Detentora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

8.1.7. A Detentora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

8.1.8. A Detentora deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.1.9. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

8.1.10. A Detentora compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Ata de Registro de Preços.

8.1.11. A Detentora será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e prepostos;

8.1.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto licitado a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do objeto licitado;

8.1.13. Entregar os bens, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

8.1.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

8.1.15. A substituição dos bens ou a sua complementação não eximem a Detentora da Ata da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

8.1.16. A Detentora deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados.

8.1.17. A Detentora responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.18. Caberá a Detentora a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

8.1.19. A Detentora deverá entregar os bens e informar o fiscal da ata imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos bens.

8.1.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da Detentora;

8.1.21. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos veículos, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22. Supervisionar a entrega dos veículos, bem como comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades, desconformidades técnicas ou documentais verificadas durante a execução.

8.1.23. Prestar à Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados.

8.1.24. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, mediante conferência das especificações técnicas, documentação exigida, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o primeiro emplacamento quando aplicável.

8.1.25. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.26. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos veículos após a regular liquidação da despesa e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.27. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.

8.1.28. A Detentora da Ata deverá entregar os veículos/equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo obrigatória a substituição, sem ônus à Administração, de qualquer veículo que

apresente desconformidade, vício, defeito, avaria ou não atenda às condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

8.1.29. Os veículos/equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais órgãos competentes.

8.1.30. A Detentora da Ata deverá realizar o fornecimento dos veículos/equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando formalmente o Fiscal do Contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativas e medidas corretivas cabíveis.

8.1.31. A Detentora da Ata será responsável pelo transporte, seguro, integridade e todos os riscos relacionados aos veículos até o recebimento definitivo pela Administração, não sendo admitida transferência de responsabilidade antes da aceitação final.

8.1.32. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, multas ou pendências junto aos órgãos de trânsito, devendo estar aptos à imediata regularização e utilização pelo Município.

8.1.33. A Detentora da Ata será responsável pelo primeiro emplacamento dos veículos/equipamentos em nome do Município de Colombo, incluindo todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização junto aos órgãos de trânsito competentes.

8.1.34. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

8.1.35. A Detentora da Ata deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia por meio de rede autorizada do fabricante, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de reparos, substituições e defeitos de fabricação, sem ônus à Administração.

8.1.36. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.37. A Detentora da Ata não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.38. A Detentora da Ata deverá atender às solicitações da Administração exclusivamente por meio de representantes formalmente autorizados.

8.1.39. A Detentora da Ata deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município, especialmente para fins de comunicação oficial e processamento de pagamentos.

8.1.40. Quando os recursos forem oriundos de convênios ou programas do Governo do Estado do Paraná, a Detentora da Ata deverá fornecer toda a documentação complementar necessária à prestação de contas, quando solicitada pela Administração.

8.1.41. A Detentora da Ata deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de modelo, versão ou características do veículo sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.42. Eventuais atrasos decorrentes de indisponibilidade de fábrica ou logística deverão ser formalmente comunicados à Administração, com justificativa técnica, não afastando a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.1.43. A Detentora deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

8.1.44. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA:

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos veículos, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Supervisionar a entrega dos veículos, bem como comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades, desconformidades técnicas ou documentais verificadas durante a execução.

9.3. Prestar à Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados.

9.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, mediante conferência das especificações técnicas, documentação exigida, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o primeiro emplacamento quando aplicável.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações no Termo de Referência, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos veículos após a regular liquidação da despesa e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do edital, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais

10.0 Da dotação Orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ÓRGÃO
05.01.04.092.0004.2006.449052	1.000	Procuradoria Geral do Município
09.07.04.122.0008.2020.449052	1.000	Secretaria Municipal de Administração
17.01.14.422.0007.2085.449052	1.000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0016.2138.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0017.6142.449052	1.000/2.255	
17.02.08.245.0016.2081.449052	1.000/2.269	
19.01.20.606.0033.2104.449052	1.000	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
19.01.20.606.0033.2118.449052	1.000/1.258	
19.01.20.606.0033.2102.449052	1.000	
23.01.13.392.0022.2159.449052	1.000/1.267	Secretaria Mun. de Cultura e Igualdade Racial
25.02.14.422.0040.2174.449052	1.000	Secretaria Mun. da Mulher, Fam. e Dir. Hum.
22.01.27.812.0023.2160.449052	1.000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10.2 Desdobramento: 52.00 – Veículos de Tração Mecânica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.0. Do Reajuste

11.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que se refere tratado artigo 207 e 208 do decreto 47/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e contados do despacho que validar e valor máximo da licitação de pedido do Detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Detentor da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0. Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, quando solicitada pelo Pregoeiro;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro;

12.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A **multa** será recolhida **em percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo **de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, a multa **será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado**;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa **será de 15% a 30% do valor do objeto licitado**;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.8.1. As infrações serão publicadas no DIOE – Diário Oficial do Estado e TCE – Tribunal de Contas do Paraná.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou recusar em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.15. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

- 12.15.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- 12.15.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.15.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 12.15.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 12.15.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 12.15.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:
- 12.15.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 12.15.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 12.15.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.15.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 12.15.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 12.15.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 12.15.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 12.15.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.15.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 12.15.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13.0. Das disposições gerais:

- 13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/21, ou a pedido justificado do

interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.1.2. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1.2.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

13.1.2.2. As partes se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto licitado, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.2.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

13.1.2.4. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Detentor da Ata, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Gerenciador de Ata, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

13.1.2.5. O encarregado do Detentor da Ata manterá contato formal com o encarregado do Gerenciador de Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.1.2.6. O Detentor da Ata responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.1.2.7. O Gerenciador da Ata poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Detentor da Ata, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

13.1.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Detentor da Ata providenciará o descarte ou devolução, para o Detentor da Ata, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 066/2026**.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 066/2026**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Sr. **XXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2026**.

13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal do Objeto o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa "OU" procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores e equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX	R\$ XXX

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

II. O Termo de Referência;

- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

2.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2.1. O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e neste contrato.

2.2.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro, licenciamento ou emplacamento anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

2.2.3. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos/equipamentos acompanhados de toda a documentação necessária à sua identificação e regular utilização, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e demais acessórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

2.2.4. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou armazenamento, bem como acompanhados de todos os itens e equipamentos constantes das especificações técnicas.

2.3. Condições de Entrega:

2.3.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo, compreendido entre 08h00min e 17h00min, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.3.2. A entrega somente será considerada regular quando acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente a indicação do número da Nota de Empenho, Contrato, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, número do chassi e demais informações necessárias à perfeita identificação do veículo.

2.3.3. Os veículos **deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo/PR, CEP 83414-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3.4. O prazo para **entrega dos veículos/equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3.5. A contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega dos veículos/equipamentos, possibilitando o planejamento dos procedimentos de recebimento, conferência documental e inspeção técnica.

2.3.6. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devidamente montados, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

2.3.7. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

2.3.8. O **primeiro emplaceamento dos veículos/equipamentos deverá ser realizado em nome do Município de Colombo**, sendo de responsabilidade da contratada todas as providências, custos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à completa regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

2.3.9. A conclusão do primeiro emplaceamento e a entrega da documentação definitiva dos veículos/equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório do veículo pela Administração.

2.3.10. Caso os veículos/equipamentos entregues apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, defeitos, vícios, avarias ou documentação incompleta, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

2.3.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à conclusão do primeiro emplaceamento.

2.3.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento inicial e demais custos necessários à entrega e regularização dos veículos correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.3.13. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração Municipal para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

4.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

- 4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.24. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no art. 304 e seguintes, do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

4.25. Preposto: a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. Noutro viés, a Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.26. Executar conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O recebimento dos bens contratados ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e
- b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos bens pelo fiscal de contratos.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

25.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados do Contrato;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

7.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

7.14. Demais critérios conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que se refere tratado artigo 257 e 258 do decreto 47/2024.
- 8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e contados do despacho que validar e valor máximo da licitação e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Supervisionar a entrega dos veículos, bem como comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, desconformidades técnicas ou documentais verificadas durante a execução.
- 9.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados.

9.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, mediante conferência das especificações técnicas, documentação exigida, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o primeiro emplacamento quando aplicável.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos bens após a regular liquidação da despesa e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.

9.8. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

10.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

10.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação do objeto licitado contratados.

10.2.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

10.2.3. São de responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

10.2.4. A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

10.2.5. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

10.2.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

10.2.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

10.2.8. A Contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.2.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

10.2.10. A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e contrato.

10.2.11. A Contratada será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e prepostos;

10.2.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto licitado a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do objeto licitado;

10.2.13. Entregar os produtos contratados, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

10.2.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

10.2.15. A substituição do objeto licitado ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

10.2.16. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados.

10.2.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.18. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

10.2.19. A Contratada deverá executar o objeto licitado e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação do objeto licitado a serem executados.

10.2.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da execução objeto licitado serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2.21. A contratada deverá entregar os veículos/equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital e da proposta vencedora, sendo obrigatória a substituição, sem ônus à Administração, de qualquer veículo que apresente desconformidade, vício, defeito, avaria ou não atenda às condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

10.2.22. Os veículos/equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais órgãos competentes.

10.2.23. A contratada deverá realizar o fornecimento dos veículos/equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, comunicando formalmente o Fiscal do Contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando justificativas e medidas corretivas cabíveis.

10.2.24. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, integridade e todos os riscos relacionados aos veículos até o recebimento definitivo pela Administração, não sendo admitida transferência de responsabilidade antes da aceitação final.

10.2.25. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, multas ou pendências junto aos órgãos de trânsito, devendo estar aptos à imediata regularização e utilização pelo Município.

10.2.26. A contratada será responsável pelo primeiro emplacamento dos veículos/equipamentos em nome do Município de Colombo, incluindo todas as taxas, tributos,

emolumentos e demais despesas necessárias à regularização junto aos órgãos de trânsito competentes.

10.2.27. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais itens exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

10.2.28. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia por meio de rede autorizada do fabricante, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de reparos, substituições e defeitos de fabricação, sem ônus à Administração.

10.2.29. Quando os recursos forem oriundos de convênios ou programas do Governo do Estado do Paraná, a contratada deverá fornecer toda a documentação complementar necessária à prestação de contas, quando solicitada pela Administração.

10.2.30. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição de modelo, versão ou características do veículo sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.2.31. Eventuais atrasos decorrentes de indisponibilidade de fábrica ou logística deverão ser formalmente comunicados à Administração, com justificativa técnica, não afastando a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

10.2.32. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada, deverá garantir a qualidade do objeto licitado a serem executados, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a contratada responsável pelo objeto licitado;

11.3. O objeto licitado, deverão ser executados obedecendo aos critérios do edital;

11.4. O objeto licitado, serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

11.5. O objeto licitado será avaliado e validado conforme a execução;

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

11.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

13.10.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

13.10.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.10.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

13.10.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

13.10.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

13.10.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

13.10.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.10.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.10.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.10.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

13.10.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.10.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

13.10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

13.10.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.10.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

13.10.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ÓRGÃO
05.01.04.092.0004.2006.449052	1.000	Procuradoria Geral do Município
09.07.04.122.0008.2020.449052	1.000	Secretaria Municipal de Administração
17.01.14.422.0007.2085.449052	1.000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0016.2138.449052	1.000/2.269	
17.02.08.245.0017.6142.449052	1.000/2.255	
17.02.08.245.0016.2081.449052	1.000/2.269	
19.01.20.606.0033.2104.449052	1.000	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
19.01.20.606.0033.2118.449052	1.000/1.258	
19.01.20.606.0033.2102.449052	1.000	
23.01.13.392.0022.2159.449052	1.000/1.267	Secretaria Mun. de Cultura e Igualdade Racial
25.02.14.422.0040.2174.449052	1.000	Secretaria Mun. da Mulher, Fam. e Dir. Hum.
22.01.27.812.0023.2160.449052	1.000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

14.2 Desdobramento: 52.00 – Veículos de Tração Mecânica.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

18.2. As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.4. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada

aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.5. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.6. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 066/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ - Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 066/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos

Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz - se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO¹

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certificado de regularidade de FGTS;
- h) Cópia do extrato de "Optante" ou Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

¹ Para as espécies não previstas no item "2.1" e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item "1.1") são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento da Dívida Ativa da União relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;
- b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;
- c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e) Comprovante de recolhimento da Dívida Ativa da União dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;
- b) Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c) Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d) Matrícula CEI da obra;
- e) Certidão negativa da Dívida Ativa da União relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026** Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	R\$ XX	R\$ XXX

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 066/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO VII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Agente de Contratação:** servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
- II. Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão;
- III. Bolsa ou BLL COMPRAS:** a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;
- IV. Edital:** documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: **(i)** do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; **(ii)** do local em que se está promovendo a licitação; **(iii)** do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; **(iv)** das exigências de habilitação; **(v)** dos critérios de aceitação de propostas; **(vi)** das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e **(vii)** das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- V. Habilitação:** fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;
- VI. Homologação:** confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente;
- VII. Item:** é a unidade específica de bem ou serviço que compõe o objeto da licitação, podendo ser licitada individualmente ou agrupada com outros itens dentro de um mesmo lote;
- VIII. Lance:** valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;
- IX. Licitação:** conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;
- X. Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao

fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

XI. Lote: agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

XII. Lote adjudicado: confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;

XIII. Operador: pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;

XIV. Perfil de usuário: define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;

XV. Promotor: instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;

XVI. Senha: código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;

XVII. Sistema: serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores;
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à

utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;

VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;

VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanharem os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I.** O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);
- II.** A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;

III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e

IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2º As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente as atas, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado, através da página de login. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período terá vigência a partir da escolha do plano no sistema, sendo que a cobrança será devida a partir do cadastro da proposta pelo licitante.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Apenas o licitante vencedor será responsável pelo pagamento

da taxa de sucesso. A cobrança será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, quando o valor do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização.

§ 1º O Plano Taxa Variável terá vigência a partir da escolha do plano no sistema, sendo que a cobrança será devida a partir do cadastro da proposta pelo licitante.

§ 2º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Contrato de Aquisição, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, em uma única parcela. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Contrato de Aquisição Parcelada, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo parcelada mensalmente, em número de parcelas equivalente ao prazo de parcelamento da entrega, com o vencimento da primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Ata de Registro de Preços, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser cobrada de forma parcelada mensalmente, com o número de parcelas correspondente ao período de vigência da Ata Registro de Preços, sendo a primeira parcela com vencimento em 60 (sessenta) dias após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 5º Nas licitações em que os lances forem apresentados com base em maior percentual de desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato adotado, será aplicada aos licitantes vencedores a seguinte forma de cobrança: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 1 (um) lote adjudicado; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para 2 (dois) lotes adjudicados; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para 3 (três) ou mais lotes adjudicados. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Em nenhuma hipótese a cobrança será realizada com base no valor empenhado ao Órgão Promotor, isto é, no montante correspondente à entrega do produto.

Art. 19. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 20. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos, apresentando uma nova tabela de cobrança, através de notificação no sistema.

Art. 21. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 22. Não será permitido o parcelamento de valores inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tendo em vista que montantes de pequena quantia tornam o fracionamento desnecessário e desproporcional, além de gerar encargos administrativos que não se justificam diante do valor envolvido.

Art. 23. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 24. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 25. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 26. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em

serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 27. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 28. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Caberá aos licitantes acompanharem o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 30. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 31. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 32. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 33. São responsabilidades do Promotor de licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 34. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e
- II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto no artigo 34, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 37. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 38. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 39. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 40. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 41. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 01 de julho de 2025.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I

**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA
BLL COMPRAS – ÓRGÃO PÚBLICO**

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro:

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS**, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.
2. O órgão comprador autoriza a BLL COMPRAS a gravar a tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, para fins de diagnóstico, solução de problemas e melhoria dos serviços. As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas apenas para os fins mencionados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a observância à LGPD.
3. A presente Licença de Uso concede ao órgão comprador acesso **gratuito** a todas as funcionalidades do sistema, sendo sua vigência limitada ao período do mandato da autoridade responsável. O uso do sistema não gera qualquer vínculo ou obrigatoriedade, podendo a licença ser rescindida a qualquer tempo, sem ônus para as partes.
4. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Gerador de Contratos e Banco de Preços.**

5. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

6. São responsabilidades do Promotor:

I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;

IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e

V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

7. São responsabilidades do provedor do sistema:

I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.

II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.

III. assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais coletados, armazenados ou processados no âmbito da plataforma, garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e uso legítimo das informações, conforme os princípios e fundamentos legais da LGPD.

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente ou Assinatura Digital

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil	
Autoridade Competente:	
Nome:	
Telefone:	Celular:
Data de Nascimento:	E-mail:
CPF:	RG:
Usuários do Sistema:	
1	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone:
E-mail:	
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
2	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone:
E-mail:	
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
3	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone:
E-mail:	
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
4	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone:
E-mail:	
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente ou Assinatura Digital

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
COMPRAS – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a BLL COMPRAS, e;
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.
3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos, apresentando uma nova

tabela de cobrança, através do Regulamento.

5. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
6. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
7. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
8. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
9. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
10. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a gravar a tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, para fins de diagnóstico, solução de problemas e melhoria dos serviços. As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas apenas para os fins mencionados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a observância à LGPD.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.
12. O licitante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela BLL COMPRAS, nos termos da LGPD, exclusivamente para fins relacionados à utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
13. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Regulamento. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme disposto no Regulamento da BLL COMPRAS.

Local e data: _____, _____

Representante Legal